



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 475

PREGÃO Nº 002/2024 - PRESENCIAL

REQUISITANTE: SUP. OPERACIONAL/ DIV. DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM E SEM MOTORISTA, COM APLICATIVO, SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.695.000,00

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

IMPORTANTE: SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES:
ATÉ DIA 28/05/2024 AS 17h00
CREDENCIAMENTO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DIA 03/06/2024 AS 10h00



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 476

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
8. DO ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DAS PENALIDADES
12. DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 477

ANEXOS

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II. PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO VII. MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO VIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES

ANEXO IX. PROPOSTA DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS FUNCIONÁRIOS

ANEXO X. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

ANEXO XI. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO XIII. TESTE DE CONFORMIDADE E FUNCIONALIDADES



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL
PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 478

EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2024 - PRESENCIAL

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo Ato da Mesa Nº 078/2023, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO) para realização do Pregão Presencial, na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, no dia 03/06/2024 as 10h00.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública nas dependências desta Casa de Leis, será gravada em áudio e vídeo por meio da utilização de recursos tecnológicos disponíveis. A gravação de toda sessão pública de apresentação de propostas será juntada aos autos do processo licitatório e ao site oficial da Câmara Municipal de Guarujá, depois de seu encerramento.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Guarujá, denominado Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio fundamentado na Lei Federal Nº 14.133/2021.

2 DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e sem motorista, com aplicativo, sistema de gestão de frota e consumo de combustível, seguro total, sem franquia, para atender as demandas da Câmara Municipal De Guarujá, em conformidade com as especificações constantes no



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 479

Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 02.01.00 | 01.031.4005.2001 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, nº 02.01.00 | 01.031.4005.2001 | 01 | 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra, conforme consta no processo nº 070/2023.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de: R\$ 1.695.000,00 (Hum milhão seiscentos e noventa e cinco mil reais), conforme média constante nos autos do processo nº 070/2023, sendo estes os limites máximos aceitáveis por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe na Lei Federal 14.133/2021.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

4.1.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 - M do Código Penal.

4.1.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 480

4.1.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Guarujá ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.1.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Guarujá

4.1.5. Estejam sob processo de falência.

4.1.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ou que mantenham, em decorrência da sua atividade, pessoa reduzida a trabalho em condição análoga a de escravo.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio:

- a) Da identificação do representante (RG ou CNH), ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;
- b) Procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos para representação em licitações;
- c) Ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 481

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 5.2.

5.4. Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

5.5. A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.

5.6. A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 5.2 exclui a licitante do certame.

5.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

5.9. Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo V – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.10. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nacional 123/2006.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 482

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE B: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3. Caso ocorra a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO antes do envelope A – PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL
PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 483

7 ENVELOPE 'A' - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial - Anexo II, contendo o seguinte:

- a) O valor unitário, mensal, total e anual, a depender do caso, do objeto constante no Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais;
- b) Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a equipe de apoio ao pregão presencial desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- c) Declaração da licitante que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento/prestação do serviço do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

7.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, ou entre o preço mensal e anual, prevalecerá o preço unitário ou o mensal, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive materiais e equipamentos, bem como as demais despesas diretas e indiretas,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 484

sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

7.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos/prestação do serviço, livre de ônus adicionais.

7.4. A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante.

7.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Poderão ser DESCLASSIFICADOS lances ou propostas:

a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 485

b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

d) Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

e) Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

f) Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

g) Omissas da Planilha de Composição de Custo para Terceirização de Mão-de-Obra Serviços de Condutor de Veículos Leves, com as seguintes informações:

- Deverá estar mencionado o Sindicato/ Convenção Coletiva da Categoria utilizada nos cálculos da Planilha.
- Deverá estar assinado e carimbado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no CRC, para fins de ratificação de



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 486

cálculos e informações apresentadas na planilha de composição de custos da licitante.

- Apresentação da proposta do plano de assistência médica aos funcionários da empresa, sem coparticipação, com abrangência regional, com data atualizada e assinatura da corretora credenciada, conforme Anexo IX.
- Que elaborada com benefícios vedados do Simples Nacional, conforme Inciso XII do Art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

8 ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

8.1 Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados a seguir e cumprir os requisitos especificados.

8.2 Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 487

estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

8.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

8.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e, quando exigida, da certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.6.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 488

8.6.2 Para a Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

8.6.3 Para Sociedade por Ações: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

8.6.4 Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6 Para todas as licitantes: Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo XII.

8.6.7 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para comprovarem sua condição como tal, deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 489

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato ou a ata de registro de preço.

8.7.1.1 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.7.1.2 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após o proponente ser declarado vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, as penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.2 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 490

8.7.2.1 Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7.3 A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.7.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

8.7.5 Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

8.7.5.1 Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

8.7.5.2 Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

8.7.5.3 Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 491

8.7.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

8.7.6.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, INSS e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.7.6.2 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.7.6.3 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

8.7.7 Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.7.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.7.9 Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 492

qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, e Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, Anexos VI e IV.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.8.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Entenda-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s), que comprovem capacidade de 50% (cinquenta por cento) do total de cada item do objeto deste Edital, conforme Anexo XI.

8.8.2 Admitir-se-á somatória do quantitativo dos atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços tenha sido executada concomitantemente.

8.8.3 O pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de capacidade técnica por ela apresentados, no prazo de até 48h após solicitado. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 493

8.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira consistirá em, conforme Anexo X:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Entenda-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;
- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 494

nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio

8.9.1 Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor total estimado da proposta, até a data de apresentação da proposta de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/2021.

8.9.2 Apresentar, também Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até (02 duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

	Onde:
	ILG = índice de liquidez geral
	ILC = índice de liquidez corrente
	ISG = índice de solvência geral
<ul style="list-style-type: none">• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$	AT = ativo total
	AC = ativo circulante
	RLP = realizável a longo prazo
	PC = passivo circulante
	ELP = exigível a longo prazo
	PL = patrimônio líquido

9. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 495

documentação de habilitação.

9.2. Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 5 deste Edital.

9.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

a) quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) quantas, quais, e por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 5 deste edital;

c) Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.

9.2.2. Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

9.3. Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.

9.4. Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

9.4.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

9.4.2. As propostas que forem consideradas conformes serão



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 496

classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9.4.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.

9.4.4. As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

9.4.5. Será anunciado:

- a) o valor de todas as propostas;
- b) quais, e por quais motivos, foram desclassificadas;
- c) e quais foram selecionadas para a fase de lances.

9.4.6 Será dada a oportunidade de as licitantes vistarem todas as propostas.

9.5. Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

9.5.1. O tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.

9.5.2. A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado

9.5.3. Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 497

cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

9.6. Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei, oferecendo nova oportunidade de dar lance à licitante.

9.7. Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.8. Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.

9.8.1. Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B – HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

9.8.2. Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.

9.9. No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B – HABILITAÇÃO”.

9.9.1. Se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.

9.9.2. Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.

9.9.3. Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 498

for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização fiscal.

9.9.4 Será oferecida a oportunidade para as licitantes vistarem todo o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO” aberto.

9.10. Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos Lei Federal 14.133/2021:

- a) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- b) A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- c) As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail pregao@camaraguaruja.sp.gov.br, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone.

9.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.12. A sessão pública será gravada em áudio e vídeo por meio da utilização de recursos tecnológicos disponíveis. A gravação será juntada aos autos do processo licitatório e ao site oficial da



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL
PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 499

Câmara Municipal de Guarujá, depois de seu encerramento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso nenhum dos licitantes manifeste a intenção de interpor recurso, o pregoeiro na própria sessão pública declarará o certame ao vencedor, e deixará o processo à disposição da Superintendência de Planejamento da Câmara para tramitação interna até adjudicação/ homologação pelo Senhor Presidente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar suas razões e contrarrazões no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail pelo endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone, no prazo de três dias úteis contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

a) Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site www.camaraguaruja.sp.gov.br.

11. PENALIDADES



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 500

11.1. No tocante ao descumprimento do instrumento firmado, ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos;

11.2 Quaisquer atos previstos no Art. 155 e Art. 156 da Lei nº 14.113/2021;

11.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

11.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o **valor médio estimado em R\$ 1.695.000,00** (um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil reais)



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 501

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. MÉDIO MENSAL	VL. MÉDIO GLOBAL
01	CESSÃO DE MÃO DE OBRA - MOTORISTAS Especificações conforme Edital	6	47.380,00	568.560,00
02	LOCAÇÃO DE VEICULOS - SEDAN Especificações conforme Edital	7	93.870,00	1.126.440,00

12.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:

a) Solicitar esclarecimentos pelo endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.

b) Impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou pelo endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone.

c) A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, dando publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 502

d) Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

12.3. Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

12.5. Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 503

contrário.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão aqueles estabelecidos na NLL 14.133/2021.

12.10. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, o Recurso Extraordinário Nº 1293453 RS - STF e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

12.11. É vedada a subcontratação do fornecimento/ prestação do serviço do objeto deste edital, com exceção dos itens 4.5 e 4.6 do Termo de Referência.

12.12. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.123/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

12.13. Os envelopes que não forem abertos durante a sessão pública, ficarão à disposição para as licitantes retirarem por 30 dias após a homologação do certame. Decorrido este prazo serão destruídos.

12.14. Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá/SP, 13 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS

SUP. PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 504

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de terceiro para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e sem motorista, com aplicativo, sistema de gestão de frota e consumo de combustível, e seguro total sem franquia, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guarujá/SP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto tem natureza comum e não de luxo, pois seus padrões de desempenho e qualidade possuem estritamente as características técnicas e funcionais indispensáveis para atenderem a necessidade essencial da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Para contratação do objeto

Esta contratação atende as demandas da Câmara Municipal de Guarujá para aparelhar e suprir as necessidades de veículos equipados e adequados as suas características operacionais.

A Câmara Municipal não possui em seu patrimônio veículos em número suficiente com as características elencadas neste Termo, fato que impede a realização de atendimento aos munícipes e aos próprios parlamentares e corpo de agentes públicos com a eficiência necessária, bem como mão de obra especializada para os casos previstos no objeto.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 505

Considerando que a utilização de veículos sob o regime de locação, com ou sem motoristas, desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, bem como salários e encargos trabalhistas, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada, a locação se torna um meio mais eficiente para a finalidade desejada.

A locação propicia inúmeros ganhos, dentre os quais podemos destacar:

- O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento);
- O ônus com o seguro de automóveis, as quais ficam estes ônus como a cobertura aos cuidados da locadora;
- A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra).
- Processo de recuperação dos veículos acidentados tratado pela locadora.
- Fornecimento de carro-reserva em caso de desfalque na frota.
- Renovação periódica da frota.
- Ausência de preocupações nas documentações (licenciamento, seguros, laudos etc.).
- Contratação, demissão, pagamento de salários e verbas trabalhistas dos funcionários.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 506

Dessa forma justifica-se a necessidade do referido serviço e fornecimento, bem como os motivos que ensejaram a forma de contratá-lo.

2.2 Para utilização de pregão presencial

Tendo em vista que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas; para a licitação em tela, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame.

Justifica-se a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica considerando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do serviço, sem prejuízo à competitividade e a segurança da contratação.

Ademais, considerando, ainda, a possibilidade de que a realização do pregão na forma Eletrônica poderá acarretar sérios problemas para a administração, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância de um provável vencedor do certame e desinteresse posterior, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física desses, assegurando geralmente, desta forma, a contratação.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 507

Dessa forma, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá ser realizado procedimento de Pregão, segundo o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021 e o julgamento das propostas será por menor preço global.

Ao término do procedimento de contratação e, sendo este homologado pelo Presidente da Casa, deverá ser gerado e firmado um Termo de Contrato com o vencedor do certame.

Firmado o contrato, deve ser iniciada a execução do objeto, sempre em conformidade com todas as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo, inclusive em relação a seguros e manutenções preventivas e corretivas dos veículos.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 508

O faturamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, e o respectivo pagamento deverá ser liquidado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto executado, também de acordo com as condições deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação

Os participantes da licitação deverão possuir:

4.1.1 Qualificações Técnicas

Para tanto, deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da CONTRATADA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Entenda-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s), que comprovem capacidade de 50% (cinquenta por cento) do total de cada item objeto desta licitação.

4.1.2 Qualificações Jurídicas

Para tanto, deverão apresentar documentos necessários para a habilitação jurídica previstos em lei.

4.1.3 Qualificações Financeiras

Para tanto, deverão apresentar:



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 509

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.
- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, até a data de apresentação da proposta.
- Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 510

	Onde:
	ILG = índice de liquidez geral
	ILC = índice de liquidez corrente
	ISG = índice de solvência geral
<ul style="list-style-type: none">• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$	AT = ativo total
	AC = ativo circulante
	RLP = realizável a longo prazo
	PC = passivo circulante
	ELP = exigível a longo prazo
	PL = patrimônio líquido

4.2 Consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de locação de veículos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 511

4.3 Itens

Embora o julgamento das propostas seja por menor preço global, para facilitar a gestão contratual, os participantes deverão apresentar suas propostas com preço individual para cada um dos 2 (dois) itens apresentados adiante.

Item 1 - Cessão de Mão de Obra Motorista:

6 (seis) motoristas, uniformizados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora de serviço, deverão possuir CNH (carteira nacional de habilitação), na categoria "B", treinado, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática em direção defensiva e conhecimento das vias/rodovias estaduais, com todos os direitos trabalhistas conforme a convenção coletiva do sindicato da categoria.

Item 2 - Locação de Veículos:

7 (sete) Veículos tipo automóvel passeio, ficha técnica mínima: fabricação nacional, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência de 150 CV, motor 2.0, direção hidráulica, ar condicionado, bancos em couro ou similar, câmbio automático ou automatizado, freios ABS, airbags condutor e passageiros, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2023, sendo abastecimento de combustível nas expensas da CONTRATANTE.

4.4 Entrega dos veículos e normas gerais:

Os veículos contratados deverão ser veículos com no



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 512

máximo 12 (doze) meses de sua fabricação e no máximo 10.000km, em perfeito estado de conservação e de condições de uso em serviço, serem entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Os veículos deverão ter “KM livre”, Seguro Total sem ônus de Franquia para a municipalidade, manutenção total e substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos, nos casos de falha mecânica ou elétrica; defeito em algum dos acessórios ou desgastes convencionais e/ou prematuro em seus veículos; manutenção preventiva; em casos de sinistros, e devidamente licenciados, emplacados e com recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório e outros tributos ou emolumentos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

4.5 Seguros dos veículos:

Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o pagamento da franquia.

No Ato da Entrega dos veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE, cópia autenticada das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.

O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a CONTRATADA emitir apólice anual ou plurianual, em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual deverá ser renovada



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 513

nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

Os veículos locados deverão estar segurados por apólices de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela CONTRATADA, contendo as seguintes condições técnicas mínimas:

Cobertura / Importâncias seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo.	Valor de Mercado - 100 % Tabela FIPE
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 25.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez Permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 25.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

4.6 Sistema de Rastreamento e Monitoramento Veicular:

Todos os veículos locados deverão vir equipados: Envolvendo um sistema de tráfego de informações via GSM/GPRS, kit



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 514

multimídia ou GPS atualizado. Com as funções de monitoramento e localização em tempo real, capaz de aferir acionamento, velocidade e desligamento do veículo, bem como controlar e comunicar com veículos ou máquinas através do modem GSM/GPRS, por canal de voz ou GPRS. Para atender este item poderá haver a Subcontratação dos serviços solicitados pela Contratante.

4.7 Sistema conjugado com controle de atendimento aos usuários, gestão de frota, controle de abastecimento e de quilometragem:

Todos os veículos locados deverão vir equipados: Sistema com a funcionalidade de checklist antes e após o uso, a fim de controlar o uso dos veículos por gabinete de vereadores e servidores públicos, por conta dos veículos serem compartilhados, sistema de controle de utilização por gabinete, cadastramento de motoristas e usuários, bem como controle de abastecimento de combustível e quilometragem, visando transparência na prestação das contas públicas e comprovação da efetiva execução dos serviços, OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS VEÍCULOS INCONDICIONALMENTE.

4.7.1 Serviços Compreendidos

A licitante vencedora está obrigada a providenciar 1 (uma) central de monitoramento/gerenciamento dos serviços, que compreende: computador completo e monitor mínimo 32", e disponibilizar acesso ao sistema para a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal fornecerá a base de dados dos usuários dos serviços e de seus motoristas, e a contratada deverá "tratar" essas informações, bem como ser responsável pela distribuição dos serviços, gerenciamento dos veículos, motoristas, combustível e



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 515

quilometragem.

A contratada deverá disponibilizar um sistema que será instalado em smartphone ou tablet dos usuários da Câmara.

Os motoristas têm como função a condução do veículo, a execução do serviço em locais determinados pela contratante.

Além da gestão de viagens, o Sistema de gerenciamento fornecido pela empresa vencedora deverá realizar a gestão de frotas, transporte, bem como o controle das entradas e saídas dos usuários (check-in /checkout), permitindo o cadastro de frota, motorista e usuários, com fornecimento de protocolo de entrada e saída.

Deverá ainda fornecer acesso à Contratante, através de login e senha, para acompanhamento e fiscalização por cada gabinete demandante, para visualização, fiscalização e auditoria, com opção de impressão de relatórios.

O sistema deverá ser desenvolvido de maneira que seja acessível através da internet, com acesso permitido a qualquer aparelho conectado à rede, utilizando como padrão as tecnologias: Sistema Operacional Windows, Linux, IOS e Android, bem como Navegador Google Chrome, através de login e senha.

O sistema deverá conter minimamente:

- Cadastro de Equipe (Motoristas);
- Cadastro de Veículos;
- Cadastro dos usuários de cada gabinete;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 516

- Cadastro de Rotas indicando: Data, horário, endereços (ida e volta);
- Permitir vínculos dos cadastros para filtro e geração de relatório.

Descrição:

- Recebimento da solicitação de uso do veículo em nome do usuário;
- Controle analítico das viagens, veículos e motoristas;
- Tomada de decisão apoiada em geolocalização e inteligência artificial, na vinculação de motoristas com viagens;
- Painel de gestão de fácil manuseio e usabilidade, com acesso em tempo real do andamento das viagens, situação dos motoristas e veículos, e geração de relatórios.

4.7.2 Controle de combustível e quilometragem:

Todos os veículos, independentes se fornecidos COM ou SEM MOTORISTAS, deverão estar equipados com equipamento eletrônico (smartphone ou tablet) para identificação dos motoristas, tanto da licitante vencedora quanto os da Câmara Municipal, para fins do controle de consumo de combustível e Km.

OBS: O Software a ser fornecido pela licitante vencedora DEVERÁ passar por um TESTE DE CONFORMIDADE e FUNCIONALIDADES.

Deverá ser apresentado PROPOSTA TÉCNICA juntamente com a



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 517

proposta comercial, sendo um documento técnico com o esboço do sistema solicitado, com as principais funcionalidades, características e interação, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.

A DEMONSTRAÇÃO dos sistemas ocorrerá em data a ser definida entre a Câmara e a licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após declarada vencedora, tendo duração máxima de até 1 (um) dia útil, podendo um representante de cada licitante que participou da rodada de lances acompanhar.

As despesas decorrentes do teste de conformidade serão assumidas pela licitante vencedora que estiver demonstrando o sistema (Aplicativo). Para atender este item poderá haver a Subcontratação dos serviços solicitados pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

As despesas de instalação e manutenção dos Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando somente o Gestor/Fiscal do contrato ou quem mais a Administração da Câmara Municipal autorizar, com acesso às informações dos rastreamentos dos veículos. A CONTRATADA deverá entregar ao gestor/fiscal, login e senha de acesso ao sistema de rastreamento, bem como indicar por meio de qual endereço eletrônico será realizado o monitoramento.

De maneira geral, o horário em que serão solicitados veículos com motoristas será das 08h00min às 17h00min, com 1 (uma) hora de intervalo de almoço, de segunda-feira a sexta-feira (HORAS EXTRAS por conta da contratada). Eventualmente, os horários



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 518

poderão se estender em decorrência do trabalho do setor. Neste caso, não haverá necessidade de comunicação prévia à CONTRATADA.

No caso de realização de plantão noturno, de finais de semanas ou feriados, o Gabinete requisitante deverá comunicar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas ao preposto, para que a CONTRATADA proceda escala de funcionário para o atendimento.

Os combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados com motoristas, serão fornecidos pela CONTRATANTE, inclusive quando em viagem, bem como as despesas com pedágio. No caso de viagens nos veículos com motorista, as despesas com alimentação, hospedagem e refeição dos motoristas serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

AVARIAS E MULTAS DE TRÂNSITO: As avarias por mau uso dos veículos locados e as infrações de trânsito, provocadas por usuários representantes da CONTRATANTE deverão a ela encaminhadas, com prazo suficiente para resposta com a devida indicação do condutor, respeitando os prazos legais estipulados pelos órgãos fiscalizadores, para que os infratores tenham direito a defesa.

Em caso de não ser obtida a anistia da infração, caberá ao infrator a sua quitação e regularização perante seus emissores. Persistindo a irregularidade, caberá a empresa contratada efetuar o devido pagamento e solicitar o correspondente reembolso à CONTRATANTE, desde que adotadas as medidas acima.

Com relação às infrações e avarias por mau uso dos veículos, originadas por motoristas (empregados) da CONTRATADA, na hipótese da entrega do veículo, serão de inteira e irrestrita responsabilidade da vencedora do certame, nada cabendo a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 519

Além das condições citadas acima, a execução contratual observará obrigações de ambas as partes, conforme especificado adiante.

5.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara Municipal de Guarujá:

- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar a execução do objeto, de acordo com as determinações deste Termo;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor especialmente designado;
- Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços prestados fora da especificação ou com defeitos;
- Efetuar o pagamento nas condições estipuladas neste Termo e no preço pactuado na proposta final aceita;
- Apurar ocorrências, realizar diligências e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Devolver todo e qualquer veículo locado, da mesma forma em que esse foi recebido, salvo as condições



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 520

de depreciação normal por uso adequado, quando da devolução/troca/substituição do mesmo.

5.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Responsabilizar-se por manter os requisitos técnicos e legais indispensáveis à execução do objeto;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir sua qualidade;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, exceto os itens 4.5 e 4.6;
- Responsabilizar-se pela segurança e saúde de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo oferecer profissionais qualificados, detentores de cursos e capacitações obrigatórias, e aptos à plena execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a seus funcionários, inclusive salários, alimentação e vale transporte, horas extras, bem como tudo que



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 521

as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo de referência;

- Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, bem como outros que forem exigidos pela fiscalização do contrato;
- Manter os seus motoristas, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora de serviço;
- Todos os motoristas da empresa contratada deverão possuir CNH (carteira nacional de habilitação), na categoria “B”, estar o motorista treinado, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática em direção defensiva e conhecimento das vias/rodovias estaduais.
- Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro de pessoal cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, desde que devidamente comprovada, incluindo o refazimento de todos os locais eventualmente



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 522

danificados em decorrência da má execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes e sem nenhum ônus à CONTRATANTE;

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Assumir a responsabilidade por custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como transporte, segurança, manutenção preventiva e corretiva do veículo, multas de trânsito praticadas por seus motoristas, impostos, taxas e outras que venham recair sobre o objeto deste contrato até o seu término e demais encargos;
- Executar revisões preventivas, inclusive da troca de fluidos, pneus e demais componentes e peças necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, conforme disposição e prazos contidos no manual do fabricante do veículo;
- Informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data para eventuais manutenções, sendo a CONTRATADA a responsável pela retirada do veículo, se este estiver em poder da Administração Pública, para realização da manutenção, e providenciará, em até 24 (vinte e quatro) horas, substituição do



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 523

veículo por outro de iguais ou melhores características ao veículo locado;

- Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo da CONTRATANTE, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pela CONTRATANTE;
- Em casos de sinistros (abalroamento, com ou sem perda total do veículo, acidentes de trânsito em geral, com ou sem vítimas, furto ou roubo) de veículos onde o condutor seja empregado da CONTRATADA, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas antes ao Gestor/Fiscal do contrato e acompanhar todo o andamento legal, desde a comunicação do fato até sua finalização com devido boletim de ocorrência policial, devendo providenciar a remoção do veículo até sua garagem ou estacionamento, desde que devidamente autorizado e liberado pela autoridade policial;
- Manter no município do Guarujá/SP, local próprio ou terceirizado indicado, para a realização de pequenos serviços mecânicos, elétricos e de borracharia. No caso de indicação de terceirizados, as autorizações dos serviços deverão ser obtidas diretamente pelo seu indicado;
- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, documentação comprobatória que manterá na duração do contrato de local próprio



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 524

ou terceirizado, garagem ou estacionamento, no município do Guarujá ou circunvizinhos, para fins de concentração dos veículos com motoristas, com uma central de atendimento à Câmara, que solicitará sempre que for necessário o serviço de transporte utilizando veículo com motorista;

- Manter efetivo acompanhamento e fiscalização dos itens obrigatórios do veículo, com intuito de manter em dia (ordem) as revisões periódicas dentro do cronograma de manutenção preventiva do fabricante do veículo e obedecer à legislação de trânsito vigente;
- Realizar bimestralmente inspeções em cada um dos veículos locados devidamente acompanhado por servidor indicado pela CONTRATANTE e disponibilizando uma via do laudo técnico a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após inspeção;
- Todos os veículos a serem locados deverão conter identificação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ conforme modelo a serem definidos pela CONTRATANTE;
- Exercer rígido controle com relação à validade da CNH (carteira nacional de habilitação) de cada motorista (empregado) da CONTRATADA, cursos e aptidão para o cargo, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- Apresentar Nota Fiscal ou Fatura de serviços relativa a cada período de faturamento, com a



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 525

especificação dos valores e a discriminação dos serviços prestados ou materiais fornecidos;

- Manter identificação pessoal e empresarial durante a execução do objeto;
- Indicar preposto para as tratativas com o gestor e fiscal do contrato;
- Atender prontamente aos chamados de interrupção da execução do objeto e restabelecê-lo no menor prazo possível, conforme a ocorrência;
- Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais durante toda a vigência do Contrato;
- Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços em que forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL
PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 526

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Guarujá.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Guarujá designará um fiscal para acompanhar a execução contratual, nos termos do Ato da Mesa nº 017/2020 expedido e publicado pela Mesa Diretora desta Casa em 23 de janeiro de 2020.

6.1 Medição e Recebimento

As medições serão mensais, de acordo com a planilha de utilização dos veículos. As planilhas dos veículos com motoristas serão confeccionadas com base no uso registrado no sistema de localização do veículo ou nos registros dos pedidos de veículos com motoristas emitidos pela CONTRATANTE.

O preposto da CONTRATADA deverá apresentar as planilhas diretamente ao Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes para que seja atestada.

Somente de posse do atesto na planilha de utilização dos veículos, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura contendo a descrição dos serviços, valores totais do serviço de acordo com a planilha devidamente atestada, devendo constar em seu corpo, o



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 527

número da Autorização de Fornecimento e o número do Contrato. A nota Fiscal deverá ser acompanhada com a respectiva cópia simples.

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados expedidos pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes e pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos serviços.

Em seguida, serão recebidos definitivamente pelos Gestores do Contrato, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Deverá haver redimensionamento, retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratado.

6.2 Faturamento e Pagamento

A CONTRATADA apresentará seu faturamento de forma mensal, e a Administração poderá exigir que sejam apresentadas Faturas ou Notas Fiscais individualizadas para cada serviço descrito no item 4.3 deste Termo de Referência, ou seja, 1 (uma) para cessão de mão de obra dos motoristas e 1 (uma) para a locação dos veículos.

Depois de protocolizada a Nota Fiscal ou Fatura junto à Superintendência Financeira, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelos Gestores do Contrato.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 528

A Nota Fiscal ou Fatura será devolvida à CONTRATADA caso se façam necessárias correções, juntamente com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA, além das demais exigências habilitatórias e legais.

6.3 Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração e respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Havendo distrato, e para evitar a interrupção abrupta da execução do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a cumprir prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias.

6.4 Reajustes

O preço apresentado será fixo e irreajustável nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de vir a ser firmado contrato, somente após decurso por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 529

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, a seleção do fornecedor será por meio de Pregão, seguirá o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021 e o julgamento das propostas será por menor preço global.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, o valor estimado da contratação será levantado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e constará no edital publicado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, a Superintendência Financeira da Casa informará se a presente contratação encontra respaldo em dotação orçamentária para suprir a despesa, inscrita sob a rubrica, a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade, tal informação constará nos autos do processo licitatório.

Guarujá, 17 de janeiro de 2024.

Responsáveis pela fundamentação da necessidade e pela descrição das especificações técnicas do objeto.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 530

Marcio José da Silva Ferreira

Superintendente Operacional

Alexandre de Souza Lourenço Rocha

Chefe da Divisão de Serviços

Gerais e Transportes

Responsáveis pela padronização do Termo de Referência aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Gabriel Silvino de Oliveira

Carlos

Superintendente de Planejamento

Marcelo Frediani

Diretor do Departamento de

Planejamento



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL
PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 531

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

AO SR. PREGOEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024

A empresa **XXXXX**, CNPJ nº **XXXXXX**, apresenta proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. MENSAL	VL. ANUAL
01	CESSÃO DE MÃO DE OBRA - MOTORISTAS Especificações conforme Edital	6	XXX	XXX
02	LOCAÇÃO DE VEICULOS - SEDAN Especificações conforme Edital	7	XXX	XXX

VALOR GLOBAL (ITEM 1 + ITEM 2) - R\$ XXXXX,XX
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA = 60 DIAS

ADENDO, apresentação obrigatória da Planilha de Composição de



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 532

Custo para Terceirização de Mão-de-Obra Serviços de Condutor de Veículos Leves Com Proposta do Plano de Assistência Médica aos Funcionários.

DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

Nº AGÊNCIA

NOME DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE E O DV

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG/CPF

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 533

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital e das Legislações vigentes.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 534

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE- OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 535

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 536

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024

DECLARA sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 537

MINUTA

ANEXO VII - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SÍ A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarujá, inscrita no CNPJ nº
48.703.045/0001-59, com sede na Avenida Leomil, nº 291, Bairro
Pitangueiras, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP 11.410-901,
representada pelo seu Presidente, **EDMAR LIMA DOS SANTOS**,
Brasileiro, RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, CPF nº XXXXXXXXXXX, residente
na Rua XXXXXXXXXXXX, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP
XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX,
com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX,
representada por XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Empresário, RG nº
XXXXXXXXXXXX SSP/SP, CPF nº XXXXXXXXXXX, residente na Rua
XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXX, CEP
XXXXXXX.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para
prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e
sem motorista, com aplicativo, sistema de gestão de frota e
consumo de combustível, seguro total, sem franquias, para atender
as demandas Câmara Municipal de Guarujá-SP, em conformidade com



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 538

as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido na Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma prevista no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.1. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

3.1.2. A empresa deverá dar início à execução dos serviços em até 30 dias, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 539

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. MENSAL	VL. ANUAL
01	CESSÃO DE MÃO DE OBRA - MOTORISTAS Especificações conforme Edital	6	XXX	XXX
02	LOCAÇÃO DE VEICULOS - SEDAN Especificações conforme Edital	7	XXX	XXX

4.1.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ XXXXXXXXX (por extenso).

4.2 Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Câmara Municipal de Guarujá nenhum custo adicional.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas referentes ao presente Contrato no valor global estimado de R\$ XXXXXXXXX (por extenso) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento da Câmara sob os números pela dotação orçamentária nº 02.01.00 | 01.031.4005.2001 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, e nº 02.01.00 | 01.031.4005.2001 | 01 | 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 540

dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho, estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço apresentado será fixo e irreajustável nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de vir a ser firmado contrato, somente após decurso por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de acordo com o seguinte exemplo:

$$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA1 até o IPCA12})$$

Onde:

PR = Preço mensal reajustado;

P₀ = Preço Mensal vigente;

IPCA - Índice Geral = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

IPCA₁ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

IPCA₁₂ = Índice do 12º mês contado a partir do mês de apresentação da proposta.

6.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo Lei Federal 14.133/2021, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 541

do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de área econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1 A autorização de revisão do(s) preço(s) contratado(s) dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Departamento Administrativo, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2 Enquanto as solicitações de revisão do(s) preço(s) contratado(s) estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao(s) preço(s) vigente(s).

6.2.3 A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o(s) preço(s) revisado(s) e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão protocolado no Departamento Administrativo, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 542

contratados pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo a Câmara Municipal de Guarujá.

SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados.

Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 543

- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k) Relação dos Trabalhadores (RE);
- l) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- m) Relatório Analítico de GPS;
- n) Relatório Analítico de GRF;
- o) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;

Os Vales-Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencimento.

7.2 A Nota Fiscal/ Fatura deverá vir acompanhada de relatório contendo o nome de cada profissional e local onde se encontra prestando serviços e as modificações ocorridas durante o mês a fim de que sejam feitas as considerações pelos responsáveis.

7.3 Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da prestação dos serviços, descontados os períodos de serviços não trabalhados.

7.3.1 O valor do desconto por falta de funcionário será equivalente ao valor diário dos serviços de um funcionário multiplicado pelo número de faltas, valor esse que será



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 544

obtido pela divisão do valor mensal pelo número de funcionários, multiplicando o resultado pelo número de dias de faltas apurados pela equipe de gestão do contrato.

7.3.2 A ausência será configurada após 2 (duas) horas da comunicação da Câmara Municipal de Guarujá ao preposto da Contratada e esta não providenciar a reposição.

7.4 Após o aceite, a fatura será encaminhada para pagamento acompanhada de relatório assinado pelos responsáveis da Superintendência de Finanças da Câmara Municipal.

7.5 O pagamento será realizado somente após o aceite na Nota Fiscal pela unidade gestora do contrato

7.6 A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após apresentação, pela Contratada, de certidões atualizadas, de regularidade quanto as contribuições previdenciárias (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

7.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, o Recurso Extraordinário Nº 1293453 RS - STF e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dar início à prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da ordem de início de serviço,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 545

expedida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Guarujá.

8.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4 Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço.

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se necessário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

8.8 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

8.9 Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.

8.10 Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços.

8.11 Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 546

8.12 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o objeto.

8.13 Atender as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 fornecer à Contratada a ordem de início dos serviços que será expedida pela Câmara Municipal de Guarujá.

9.1.2 prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

9.1.3 acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

9.1.4 analisar e aprovar os serviços prestados.

9.1.5 efetuar os pagamentos devidos.

9.1.6 Atender as demais obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Aquelas apresentadas no Art. 156 da NLL 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 547

11.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

11.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes do contrato;

11.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

11.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

11.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

11.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

11.3 - À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 548

DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos da NLL 14.133/2021.

12.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na NLL 14.133/2021 e Lei Complementar Nacional 123/06 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão nº 002/2024 - Presencial, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 070/2023.

DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 549

DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, com exceção dos itens 4.5 e 4.6 do Termo de Referência.

DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Contratante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

18.1.1 Divisão de Serviços Gerais e Transporte da Câmara Municipal de Guarujá será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada.

18.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado a Câmara Municipal de Guarujá, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 550

18.4 A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pelo Contratante, de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações;

18.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

18.6 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato procederá, diariamente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

18.7 O Fiscal do Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

18.8 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram acometidas.

18.9 O Fiscal do Contrato deverá emitir relatórios sobre a execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de cumprimento de condições contratuais estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 551

DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

20.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarujá/SP, XX de XXXXX de 2024.

EDMAR LIMA DOS SANTOS

PRESIDENTE

MARCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA

SUPERINTENDENTE OPERACIONAL

ALEXANDRE DE SOUZA LOURENÇO ROCHA



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 552

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE

LICITANTE GANHADORA

CNPJ



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 553

**ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TERCEIRIZAÇÃO
DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES
(Apresentação no Envelope de Proposta Comercial)**

EXEMPLO

Discriminação dos Custos	Escala:	
	Turno:	
	Quant. de Funcionários:	
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-base		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Vale-refeição		
Cesta básica		
Auxílio funeral		
Crédito PIS/COFINS		
Plano de assistência médica		
Auxílio ao filho excepcional		
Norma regulamentadora nº 07		
Exame toxicológico		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Custo mensal		
Crédito PIS/COFINS		



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 554

Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	%
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/mês		

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 555

ANEXO IX – PROPOSTA DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS FUNCIONÁRIOS

(Apresentação no Envelope de Proposta Comercial)

- Apresentação da proposta do plano de assistência médica aos funcionários da empresa, sem coparticipação, com abrangência regional, com data atualizada e assinatura da corretora credenciada;

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 556

ANEXO X - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

(Apresentação no Envelope de Habilitação)

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.
- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Entenda-se por “na forma da lei”:

a) - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

b) - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 557

nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio

- Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor total estimado da proposta, até a data de apresentação da proposta de acordo a Lei Federal 14.133/2021.
- Apresentar, também Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até (02 duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

	Onde:
	ILG = índice de liquidez geral
	ILC = índice de liquidez corrente
	ISG = índice de solvência geral
<ul style="list-style-type: none">• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$	AT = ativo total
	AC = ativo circulante
	RLP = realizável a longo prazo
	PC = passivo circulante
	ELP = exigível a longo prazo
	PL = patrimônio líquido

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 558

ANEXO XI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Apresentação no Envelope de Habilitação)

- No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Entenda-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s), que comprovem capacidade de 50% (cinquenta por cento) do total de cada item do objeto deste Edital.
- Admitir-se-á somatória do quantitativo dos atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços tenha sido executada concomitantemente.
- O pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de capacidade técnica por ela apresentados, no prazo de até 48h . A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 559

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Apresentação no Envelope de Habilitação)

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que estão cientes da obrigatoriedade de informar fatos supervenientes impeditivo de habilitação.

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG/CPF

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL

PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 560

ANEXO XIII- TERMO DE CIÊNCIA DE TESTE DE CONFORMIDADE E FUNCIONALIDADES

(Apresentação no Envelope de Habilitação)

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que esta ciente do teste de conformidade e funcionalidades.

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG/CPF

CARGO

ORIENTAÇÕES:

- O teste será convocado por Diário Oficial e Site Oficial da Câmara Municipal de Guarujá;
- Apresentação de 01 (Um) Automóvel, conforme modelo da proposta comercial vencedora;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 002/2024 - PRESENCIAL
PROCESSO N.º 070/2023

FOLHA Nº 561

- A demonstração dos sistemas integrados, podendo um representante de cada licitante que participou da rodada de lances acompanhar;
- As despesas decorrentes do teste de conformidade serão assumidas pela licitante vencedora que estiver demonstrando o sistema (Aplicativo);
- Para atender este item poderá haver a Subcontratação dos serviços solicitados pela vencedora.